



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2019 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA NETADMIN SOFTWARE LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **NETADMIN SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.640.336/0001-32, com sede na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 24, Sala 701, Bairro Burity, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.493-030, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **ELSON LUIZ CONDOR DOS SANTOS**, portador do RG nº MG-7.635.451 e inscrito no CPF sob o nº 601.445.136-68.

OBJETO: Fornecimento de solução de auditoria para servidores de arquivos e controladores de domínio *Active Directory*, incluindo *software*, instalação, suporte técnico e treinamento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0001680/2019-05.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo de Aditamento, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução dos serviços de **Suporte Técnico (Etapa 3)** pelo período de **28** (vinte e oito) **meses**, iniciando em **05 de fevereiro de 2022** e encerrando em **04 de junho de 2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 30/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1- A vigência deste termo inicia-se em na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

3.1- O valor total do presente Termo é de **R\$ 37.331,00** (trinta e sete mil, trezentos e trinta e um reais), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R\$ 1.333,25** (um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

3.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática **01.032.0200.4821** - Elemento: **3.3.90.40.10**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1- A CONTRATADA mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **ELSON LUIZ CONDOR DOS SANTOS, Sócio-Administrador**, em 06/10/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 07/10/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0400980** e o código CRC **47A2E07E**.